



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir, Detentor da Ata: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, representado pelo Sr. SERGIO BAGATOLI.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS EM POLIETILENO, MESSAS QUADRADA EM POLIETILENO, EQUIPAMENTOS DE COSTURAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA A UTILIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE SENDO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUIA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

Participante: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Cilindro prática mix deverá possuir no mínimo as seguintes características, misturador basculante 3,0 Kg de massa, rolos aço inox 304, rolos 50mm de diâmetro, rolos 250mm de comprimento, altura 380 mm, largura 750 mm, profundidade 420 mm, peso líquido 24,10 kg, peso bruto 25,59 kg, motorização 1/3 cv 1/3 cv, voltagem bivolt, cubagem 0,075 m <sup>3</sup> , bocal 5, rolos aço inox 304, diâmetro 50 mm, comprimento 250 mm, acompanha 8 trefilas., 5 Tipos de Massa: macarrão furado, talharim fino, talharim largo, espaguete fino (cabelo de anjo), espaguete grosso, 3 Tipos de Bolacha: lisa, estrela, ondulada, misturador com capacidade de 2,5kg de farinha, aproximadamente 3,0 kg de massa pronta, Voltagem 220 Volts, Garantia de no mínimo 12 meses de garantia a partir da emissão da NF. - Cilindro prática mix deverá possuir no mínimo as seguintes características, misturador basculante 3,0 Kg de massa, rolos aço inox 304, rolos 50mm de diâmetro, rolos 250mm de comprimento, altura 380 mm, largura 750 mm, profundidade 420 mm, peso líquido 24,10 kg, peso bruto 25,59 kg, motorização 1/3 cv 1/3 cv, voltagem bivolt, cubagem 0,075 m <sup>3</sup> , bocal 5, rolos aço inox 304, diâmetro 50 mm, comprimento 250 mm, acompanha 8 trefilas., 5 Tipos de Massa: macarrão furado, talharim fino, talharim largo, espaguete fino (cabelo de anjo), espaguete grosso, 3 Tipos de Bolacha: lisa, estrela, ondulada, misturador com capacidade de 2,5kg de farinha, aproximadamente 3,0 kg de massa pronta, Voltagem 220 Volts, Garantia de no mínimo 12 meses de garantia a partir da emissão da NF.	1,000	UN	ARKE/MUL TIMIX	2.995,0000	2.995,00
16	Fogão Industrial 6 Queimadores Duplos PMD 600 descrição mínimas, 12 meses de garantia a partir da emissão da NF, Fogão modulável, Estrutura desmontável, Perfil de 9 cm reforçado, Grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm removíveis, 6 queimadores duplos em material fundido de 200 mm de diâmetro, Queimador com fixação através de encaixe, Comandos individuais para cada queimador, Registros com estágios contínuos, Bandeja coletora de resíduos, Fogão de encosto (tubulação em um lado apenas), Sapatas plásticas para os pés, Alimentação a gás em baixa pressão, Material Estrutura em aço e pintura epóxi, Dimensões Externas (A x L x P) 82,5 cm x 160,5 cm x 116,5 cm, Área Interna Útil (A x L x P), Peso 117,5 Kg, Tipo de Gás GLP (Botijão). - Fogão Industrial 6 Queimadores Duplos PMD 600 descrição mínimas, 12 meses de garantia a partir da emissão da NF, Fogão modulável, Estrutura desmontável, Perfil de 9 cm reforçado, Grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm removíveis, 6 queimadores duplos em material fundido de 200 mm de diâmetro, Queimador com fixação através de encaixe, Comandos individuais para cada queimador, Registros com estágios contínuos, Bandeja coletora de resíduos, Fogão de encosto (tubulação em um lado apenas), Sapatas plásticas para os pés, Alimentação a gás em baixa pressão, Material Estrutura em aço e pintura epóxi, Dimensões Externas (A x L x P) 82,5 cm x 160,5 cm x 116,5 cm, Área Interna Útil (A x L x P), Peso 117,5 Kg, Tipo de Gás GLP (Botijão).	1,000	UN	JS MARTINS/6 B/BP	5.158,0000	5.158,00
19	Batedeira Planetária Industrial 18 Litros com descrições mínimas. Ela conta com sistema de rotação planetário ela vai misturar e bater suas massas de forma mais uniformes em menos tempo. Possui 10 níveis de velocidade, estrutura em aço com acabamento em	1,000	UN	MAN/BPM- 18PLUS	7.238,0000	7.238,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

pintura epóxi e tampa em polímero termoformado de alta resistência. Com potência de 1000W ela acompanha batedor, Recurso Sistema planetário de engrenagens de aço e polímero Sistema eletrônico de variação de velocidade, Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi Tampa em polímero termoformado de alta resistência Tacho em aço inox Grade cromada, Tigelas 1 cuba em aço inox, voltagem 220V, Aço com acabamento em pintura epóxi, Inmetro CAES-0172, Peso aproximado - Peso do produto 43kg, Dimensões do produto Largura: 38,6cm Altura: 66,9cm Profundidade: 59cm, 12 meses de garantia a partir da emissão da NF. - Batedeira Planetária Industrial 18 Litros com descrições mínimas. Ela conta com sistema de rotação planetário ela vai misturar e bater suas massas de forma mais uniformes em menos tempo. Possui 10 níveis de velocidade, estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi e tampa em polímero termoformado de alta resistência. Com potência de 1000W ela acompanha batedor, Recurso Sistema planetário de engrenagens de aço e polímero Sistema eletrônico de variação de velocidade, Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi Tampa em polímero termoformado de alta resistência Tacho em aço inox Grade cromada, Tigelas 1 cuba em aço inox, voltagem 220V, Aço com acabamento em pintura epóxi, Inmetro CAES-0172, Peso aproximado - Peso do produto 43kg, Dimensões do produto Largura: 38,6cm Altura: 66,9cm Profundidade: 59cm, 12 meses de garantia a partir da emissão da NF.

Total do Participante: 15.391,00

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 18/2023 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s);
- Ata do Pregão.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 meses a partir da assinatura.

## 4. – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

  
Prefeitura Municipal de Imbuia  
Nº Pág.....



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

4.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de 07 (sete) dias para entregar, executar a instalação e o treinamento dos usuários** do objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento. Este prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso tiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo.

4.2 – O Município através do Fiscal de Contrato disporá do **prazo de 5 (cinco) dias para conferir os equipamentos, e após treinamento se caso necessário e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.**

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5- A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.6 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.7 - As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

4.8 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

4.11 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.12 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.13 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.14 - O recebimento dos gêneros alimentícios ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega dos itens adquiridos sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço/entregas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

5.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada

5.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.8 - A Nota Fiscal deverá conter:

5.8.1 Pregão presencial 18/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº 15/2023, **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS EM POLIETILENO, MESAS QUADRADA EM POLIETILENO, EQUIPAMENTOS DE COSTURAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA A UTILIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE SENDO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA.**

5.8.2. A nota fiscal deverá conter **Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...)** de Titularidade de (...); **Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

5.9 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

**06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.GERAIS/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS**

**15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública**

(42) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas

## 6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### 7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos gêneros alimentícios especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

7.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.16 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

7.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa

Prefeitura Municipal de Imbuia  
N.º Pág. ....



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os Gêneros Alimentícios, da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - **O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

## 9 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Steinheuser

### 9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

  
  
Nº Pág..... 7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

9.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Valdori Steinheuser ou Niziomar de Oliveira

9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## 10 - PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE IMBUIA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUIA – SANTA CATARINA

Home Page: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) – E-mail: [prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia/SC; 03 de maio 2023.

  
**ADRIANA SCHAFFER**

Pregoeiro

  
**ALICE INÁCIO**

Equipe de Apoio

  
**CRISTIANE MILVERSTET**

Equipe de Apoio

  
**EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**  
**SERGIO BAGATOLI**



PUBLICAÇÃO

Nº 4761713: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4761713>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>